

A PERCEPÇÃO DOS PROTETORES SOBRE O ABANDONO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NA CIDADE DE BARRA DO GARÇAS-MT

Vanessa Damacena Moura Tavares¹
Prof^a. M^a. Carine Rodrigues da Costa²

Resumo

Atualmente, o Brasil vive tempos árdios relacionados às questões ambientais. Dentre elas, uma verdadeira “epidemia” de animais domésticos abandonados nas ruas correndo o risco de serem maltratados, podendo causar acidentes e transmitir doenças. Com o propósito de mudança deste quadro, e diante da importância da gestão pública perante esta situação, este trabalho teve o objetivo de compreender a percepção dos protetores de animais domésticos na cidade de Barra do Garças-MT, sobre políticas públicas e legislação pertinentes à proteção e abandono de animais, para entender se existem e quais são as interações e ações realizadas em parceria com os órgãos públicos, de modo a verificar se exercem de forma efetiva o seu controle social. O aparato teórico desta pesquisa foi fragmentado nas consequências da permanência de animais errantes em vias públicas, e em algumas políticas públicas encontradas voltadas para esta temática. A pesquisa teve cunho exploratório, procedimento estudo de caso, e o instrumento utilizado para coleta de dados foi a entrevista, com as respostas analisadas de forma qualitativa. A análise de dados resultou na descrição dos relatos desses protetores em três eixos principais, as ações dos protetores, os recursos financeiros e as questões voltadas à gestão pública. Pelos relatos obtidos, nota-se que os protetores esbarram em grandes dificuldades de recursos financeiros, principalmente pela falta de políticas públicas na cidade e região, pois ainda são escassas. Outrossim, o que dificulta o avanço dos protetores em suas ações é o desprovimento de conhecimento a respeito da legislação em todas as esferas.

Palavras-chaves: Abandono de animais domésticos, protetores de animais, políticas públicas, gestão ambiental, gestão pública.

Abstract

Nowadays, Brazil lives hard times related to environmental issues. Among them, a real “epidemic” of domestic animals abandoned on the streets at the risk of being treated badly, which could cause accidents and convey diseases. With the purpose of changing this situation, and the importance of public management in this situation, this article aimed to understand the perception of pet protectors in the city of Barra do

¹ Discente do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

² Docente do Curso Superior em Tecnologia em Gestão Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) – Campus Barra do Garças.

Garças-MT, about public politics and relevant legislation to protection and abandonment of animals, to understand if they exist and what are the interactions and actions carried out in partnership with public bodies, in order to verify the effective exercise of their social control. The theoretical device of this research was fragmented in the consequences of the permanence of stray animals on public roads, and in some public politics found focused on this theme. The research had an exploratory nature, procedure case study and the instrument used for data collection was the interview, with the answers analyzed in a qualitative way. A data analysis resulted in the description of the reports of these protectors in three main axes, the actions of the protectors, financial resources and issues related to public management. From the reports obtained, it is noted that the protectors face major difficulties in terms of financial resources, mainly due to the lack of public policies in the city and region, as they are still scarce. Furthermore, the difficulty for the protectors to advance in their actions is the lack of knowledge about the legislation in all the spheres.

Keywords: Animal abandonment, animal protectors, public policy, environmental management, public management.

1. Introdução

Atualmente, o Brasil vive tempos difíceis, uma verdadeira “epidemia” de animais domésticos abandonados nas ruas correndo o risco de serem maltratados, podendo causar acidentes e transmitir doenças. Paralelamente a esta situação, a sociedade vem vivenciando mudanças que afetam diretamente o modo de se relacionar e conviver, ao ponto de alterar o tamanho das famílias pela redução de natalidade juntamente com o novo estilo de vida, levando assim ao aumento de busca afetiva por cães e gatos de estimação (SILVA *et al.*, 2010).

Em consequência deste emergente modo de viver, existe grande escassez de consciência a respeito de controle populacional e castração, surgindo crias indesejadas e, assim, posteriormente, o abandono de animais nas ruas, tornando-se invisíveis aos olhos das pessoas, resultando num crescimento desenfreado de colônias de animais espalhados no centros urbanos, gerando uma situação problemática e caótica, que acarreta contratempos e sérias consequências, como acidentes de trânsito, doenças e a superpopulação de animais nas ruas.

Mudar esse quadro é um dos grandes desafios que se apresentam no século XXI e isso só será alcançado com medidas efetivas ensejadas por políticas públicas e iniciativas populares (OLIVEIRA; SILVA, 2009).

Uma pequena parcela da sociedade enxerga essa situação, e tenta minimizar a totalidade de problemas, neste caso a quantidade considerável de animais abandonados, unindo-se em grupos formais e informais.

Como grupos formais, existem as Organizações Não Governamentais (ONGs), entidades sem fins lucrativos que possuem uma pauta em comum, uma causa social a lutar e defender. As ONGs existentes geralmente contam com poucos recursos financeiros e voluntários, mas conseguem exercer um excelente trabalho castrando, vacinando, vermifugando, colocando os animais para adoção responsável e angariando fundos para as despesas.

De maneira informal, existem os protetores de animais, que atuam de maneira solitária ou em pequenos grupos, enfrentando a missão de fazer o exaustivo trabalho de recolher, cuidar e realizar as adoções responsáveis, tornando cada momento uma situação de luta árdua e diária.

Entretanto, os problemas ambientais que vão culminando por conta da falta de cuidado e zelo e vão se tornando um agravante coletivo. Isso acontece devido à falta de consciência sanitária. Protetores muitas vezes não conseguem fazer o mínimo da divisão entre os animais doentes, é compreensível que a demanda seja cada vez mais crescente, mas evitar tal hábito pode ajudar muito e poupar gastos. Ao animal resgatado deve ser considerado o seu bem-estar, uma vez que os animais abandonados já sofrem o bastante na situação de abandono.

Sabe-se que na cidade de Barra do Garças (Mato Grosso) estas circunstâncias também estão presentes. Apesar de existir amparo legal na esfera federal (BRASIL, 2020), estadual (MATO GROSSO, 2018), e municipal (BARRA DO GARÇAS, 2006, 2017, 2019), para solucionar o problema, um estudo realizado por Almeida (2019) sobre a gestão sanitária de Barra do Garças com enfoque em animais domésticos abandonados, verificou que ainda existe a falta da implementação destas leis de maneira efetiva.

Existem, na cidade, protetores que desenvolvem ações voluntárias na tentativa de realizar o controle populacional dos animais abandonados. Apesar de

esse trabalho ser feito, a problemática ainda se mantém a cada dia mais agravante, fazendo com que o trabalho dos protetores se torne um grande ciclo sem fim.

Diante da importância da gestão pública perante esta situação, este trabalho teve o objetivo de compreender a percepção dos protetores de animais domésticos na cidade de Barra do Garças-MT, sobre políticas públicas e legislação pertinente à proteção e abandono de animais, entender quais as interações e ações realizadas em parceria com os órgãos públicos, de modo a verificar se exercem de forma efetiva o seu controle social, ou seja, solicitar às autoridades competentes a forma legal de requerer o auxílio necessário.

2. Método

Os critérios utilizados nesta pesquisa correspondem à pesquisa básica, objetivo exploratório, o procedimento utilizado foi o estudo de caso com natureza qualitativa. Possui cunho exploratório, pois será utilizada entrevista para coleta de dados, e como cita Gil (2010 p. 134),

[...] entrevistas são muito utilizadas em estudos exploratórios, como o propósito de proporcionar melhor compreensão do problema, gerar hipóteses e fornecer elementos para a construção de instrumentos de coleta de dados. Mas também podem ser utilizadas para investigar um tema em profundidade, como ocorre nas pesquisas designadas como qualitativas.

Em relação ao procedimento utilizado, o estudo de caso consiste em coletar informações para analisar de forma profunda um ou mais objetos de pesquisa (PRODANOV; FREITAS, 2013, p. 60). Neste caso, os indivíduos são protetores de animais abandonados da cidade de Barra do Garças-MT, onde serão investigadas suas práticas e percepções.

Em relação ao município em estudo, este possui uma população aproximada de 60 mil habitantes, numa área de unidade territorial de 9.079 km², com uma densidade demográfica de 6,23 hab/km², possuindo uma grande área urbana (IBGE, 2017).

Primeiramente, foi realizado um estudo acerca da legislação referentes à proteção animal nas esferas federal, estadual e municipal. Num segundo momento,

foram aplicadas entrevistas que, como citam Marconi e Lakatos (2018, p. 338), “O objetivo da entrevista é obter informações importantes e compreender as perspectivas e experiências das pessoas entrevistadas.”

O tipo de entrevista selecionado foi o semiestruturado, devido à diversidade de assuntos envolvidos em questão, como políticas públicas, legislação, cuidados sanitários, temas que podem se mesclar e convergir no decorrer da aplicação da entrevista, sendo necessária esta liberdade para a compreensão do contexto vivenciado pelos protetores. Segundo Marconi e Lakatos (2018, p. 321), neste tipo, é delineado com um roteiro previamente estabelecido. Tozoni-Reis (2010, p. 29), afirma que na entrevista semiestruturada “[...] as questões são apresentadas ao entrevistado de forma mais espontânea, seguindo sempre uma sequência mais livre, dependendo do ‘rumo’ que toma o diálogo”. Devido à pandemia, as entrevistas não se deram de modo presencial. Foram realizadas via Google Meet³ e também via aplicativo de troca de mensagens instantâneas Whatsapp⁴, onde é possível realizar ligações com vídeos, similar a uma webconferência. Após a aplicação das entrevistas, a transcrição foi realizada de modo tradicional. Somente um protetor foi entrevistado de modo presencial. Os entrevistados responderam um termo de consentimento sobre a pesquisa realizada. O termo está disponível na íntegra no Apêndice II deste trabalho.

Os protetores entrevistados são pessoas engajadas na cidade de Barra do Garças na causa relacionada à proteção animal, que apresentaram as adversidades vivenciadas nos resgates que fazem desde o cuidado de vacinação, castração, vermifugação, encaminhamentos para adoção responsável, contato e parcerias com órgãos públicos, e por fim, controle social. Também abordam as barreiras que encontraram na busca de seus direitos, e o amparo legal perante a gestão pública municipal. A entrevista foi aplicada a cinco protetores, denominados P1, P2, P3, P4 e P5, para preservar suas identidades e conduzir a pesquisa de forma ética. As questões da entrevista estão na íntegra no Apêndice I deste artigo.

Após a aplicação das entrevistas, as respostas foram analisadas e interpretadas de forma qualitativa, que como seu próprio nome sugere, se centraliza

³ Disponível em: <https://meet.google.com/>. Acesso em: 02 mai. 2020.

⁴ Disponível em: https://www.whatsapp.com/?lang=pt_br. Acesso em: 02 mai. 2020.

na qualidade dos resultados. Nesta modalidade de pesquisa, ao obter os seus resultados, realiza a análise e interpretação de dados os quais foram coletados (MARCONI; LAKATOS, 2018), pois nesta pesquisa foram analisadas inferências dos dados das entrevistas e não foram utilizados métodos estatísticos de análise.

3. Fundamentação Teórica

O aparato teórico desta pesquisa foi fragmentado em duas partes principais: inicialmente, são citadas as consequências da permanência de animais errantes em vias públicas, que incluem principalmente zoonoses, superpopulação e acidentes; a outra subseção apresenta políticas públicas voltadas aos animais e meio ambiente, citando alguns trabalhos encontrados.

3.1 Consequências da permanência de animais errantes em vias públicas

Os animais abandonados nas ruas também são chamados de animais errantes, considerados animais domesticados que não possuem tutor nem lar, que habitam nas ruas (FELISBINO, 2015). Uma questão de saúde pública que, se não for controlada, torna-se um problema crônico.

Os animais errantes são um problema em várias cidades no Brasil e no mundo, acabam trazendo transtornos e sérias consequências como doenças, o crescimento desenfreado gerando uma superpopulação e acidentes. Além de causar danos ambientais, esses animais sofrem com a privação das suas necessidades básicas e, infelizmente, como um dos resultados do abandono, acabam adoecendo. A permanência desses animais nas ruas é um problema de saúde coletiva onde se faz necessário um controle dessa problemática. A seguir, são detalhadas as consequências da permanência de animais errantes em vias públicas: doenças, superpopulação e acidentes.

3.1.1 Doenças

Quando se trata de questões de cunho da saúde coletiva, o baixo nível educacional e saneamento, intimamente relacionado com o escasso conhecimento em consciência sanitária, culminam graves problemas sanitários. O poder público conta com instrumentos e aparato com finalidade de utilização para o controle de doenças, mas em alguns casos a negligência se torna um fato corriqueiro.

Os animais de rua em situação de vulnerabilidade são reservatórios ambulantes de doenças, caso não recebam o devido cuidado e tratamento essa situação vai muito além de agente *versus* hospedeiro. Como descrevem Moutinho, Nascimento e Paixão (2015), é essencial que não sejam ignorados o controle de doenças que afetam animais e humanos. Infelizmente a população em geral não consegue associar que o controle desses animais abandonados nas ruas é de risco à saúde não só dos animais, mas dos humanos também e, de certo, modo políticas públicas para tal acabam não sendo pensadas.

Garcia (2009, p. 73), afirma que

[...] a escassez de estudos sobre o controle das populações de cães e gatos e sua relação com a promoção da saúde impede que tais ações regionalizadas sejam expandidas e inseridas em políticas públicas.

Além do mais, os protetores resgatam os animais abandonados em situação de dor e sofrimento e essa situação torna a saúde do animal frágil e muito debilitada. Segundo Osório (2012), o protetor nada mais é que uma pessoa voluntária que se dispõe a retirar animais da rua proporcionando a estes cuidados veterinários e os direciona, assim, para a adoção responsável. Paula (2012) preconiza que os animais circulantes nas ruas estão em constante sofrimento, conseqüentemente debilitando o animal completamente, resultando num animal doente devido à fome, falta de hidratação, estresse, tristeza, acarretando a proliferação e transmissão de zoonoses. Enfim, é praticamente impossível encontrar um animal errante sobrevivendo nas vias públicas que esteja com o corpo saudável, conseqüentemente acarretando diversos ônus para cada animal resgatado pelas ONGs e/ou protetores.

A comunidade local acaba se comovendo e oferecendo ajuda, gerando uma situação delicada, pois como afirma Magnabosco (2006, p. 45),

Por serem cães conhecidos da comunidade a população não tende a vê-los como ameaça e por isso não os rejeita. Assim eles conseguem ter abrigo fácil e em caso de serem portadores de doenças possuem alta capacidade de disseminação.

Por este motivo, o risco existente de doenças é sempre presente, apesar de que muitas das vezes a população ajuda informando aos protetores para colher e tratar esses animais, tentando fazer uma rede de colaboração.

3.1.2 Superpopulação

Quando não existe política pública de controle populacional, o crescimento segue em disparada, a superpopulação de animais aumenta de forma desenfreada gerando um ciclo sem fim de cuidar e proteger, formando as chamadas “colônias” de animais nos bairros e terrenos baldios. As ONGs de proteção animal e a população em geral unem esforços para manter o controle dessa situação, planejando estratégias e medidas para conseguir colocar em prática medidas eficazes. Como cita Moutinho, Nascimento e Paixão (2015), atuar firmemente no que se diz à reprodução descontrolada, com ações de educação para guarda responsável e com a legislação apropriada sobre o referido assunto pode ter resultados positivos quanto ao controle populacional.

De acordo com Oliveira e Silva (2008), muitos animais errantes possuem uma pessoa que provê alimentação, e até mesmo abrigo, de modo inadequado, fazendo com que o problema se perpetue. E isso também se aplica no caso dos gatos, embora sejam mais ariscos, existe uma quantidade considerável de protetores que alimentam e proporcionam abrigo aos felinos.

3.1.3 Acidentes

Os animais que se encontram na situação de abandono muitas vezes doentes, fracos e debilitados acabam perdendo seu reflexo e percepção do perigo e, assim, no meio da pista, como citam Reichmann *et al.* (2000), são vítimas de “distúrbios de trânsito de veículos, determinantes acidentes, atropelamentos ou outros traumas”.

Esses acidentes ocorrem de maneira rápida que por muita das vezes sequer é registrado algum boletim de ocorrência ou o corpo de bombeiros seja acionado. Os envolvidos nessas situações acreditam não haver necessidade de registrar tal acontecimento e, por isso, se torna difícil encontrar uma base de dados para se realizar um levantamento da quantidade de casos referentes a tais acontecimentos.

3.2 Políticas Públicas voltadas aos animais e meio ambiente

Políticas públicas podem ser definidas como regras delineadas para resolver os problemas de cunho público (SECCHI; COELHO; PIRES, 2019). As políticas públicas possuem atores sociais, que desempenham papéis importantes na concepção, elaboração, estudo, execução, extinção e fiscalização, que representam diversos indivíduos, grupos, instituições, movimentos, partidos (DIAS; MATOS, 2012, p. 44). Neste trabalho, os atores sociais principais são os protetores de animais, seguidos das equipes de gestão municipal relacionadas à vigilância municipal de zoonoses (nomeados) e ao corpo técnico (servidores municipais que atuam nesta problemática); e, por fim, à sociedade em geral.

Dias e Matos (2012, p. 111) afirmam a necessidade de parcerias que estimulem o trabalho colaborativo, formando uma rede, que inclua representantes para contribuir no controle social desta causa. As ONGs e população em geral unem forças para tratar de um problema de cunho público nos casos graves em que o animal precisa ser sacrificado. Quando não há o transporte nem a eutanásia ofertados como um serviço público, as ONGs acabam levando para clínicas veterinárias onde sempre estão com contas altíssimas em aberto. Sabendo disso, é válido considerar se esses protetores em questão têm conhecimento suficiente para lidar com essa complexidade de problemas públicos, apesar do pouco apoio e políticas públicas para conseguir alguma forma de colaboração.

3.2.1 Trabalhos encontrados sobre implementação de políticas públicas

Dentre alguns trabalhos encontrados referentes a esta temática, destacam-se materiais de orientação como cartilhas disponíveis na *Internet*, com o intuito de

conscientizar e promover a defesa do meio ambiente e dos animais. Em relação a esta causa, pode-se citar como exemplo a cartilha contra o abandono de animais domésticos realizada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente (SEMA) do estado do Ceará, que trata da conscientização coletiva a respeito do abandono nos parques (SEMA-CE, 2019).

De fácil compreensão, a cartilha aborda o abandono como um crime já que é considerado um crime ambiental que consta na Lei Federal nº 9605/1998. A então Lei de Crimes Ambientais dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente (BRASIL, 1998, *online*). Ao que se diz respeito a maus tratos aos animais estão previstos no artigo 32 desta lei, onde diz

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

De uma maneira simples, expõe as necessidades que os animais passam na rua (fome, sede, maus tratos). Denota que a parceria entre o poder público e as ONGs para unir esforços é essencial para conseguir um lar seguro para esses animais. Os animais não sofrem apenas com o abandono, as doenças e com os acidentes que acabam se envolvendo. Infelizmente os maus tratos fazem parte dessa realidade. Balizado (2015), Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo (MPSP), elaborou uma cartilha de defesa animal que aborda os maus tratos. Material que consegue explicitar de forma clara como o cidadão pode, a qualquer momento, realizar a denúncia de maus tratos. Com embasamento legal consegue transmitir segurança às pessoas que estão juntas nessa causa e utilizarão essas informações posteriormente.

No Distrito Federal, a Cartilha de Proteção Animal elaborada pela ProAnima-Associação Protetora dos Animais do DF (PROANIMA, 2008), também disponibiliza material em que, assim como a cartilha Balizado (2015), aborda as formas legais para dizer não aos maus tratos. A ProAnima teve o cuidado de instruir

o leitor da maneira correta de quando e como agir contra maus tratos e saber quando os maus tratos são de cunho de pura ignorância ou somente pela falta de informação.

Portanto, existem trabalhos realizados e em andamento pelo país, com pessoas engajadas nessa causa. Para isso ser concretizado, é necessário ter compromisso e estar munido das informações corretas para fazer valer o direito dos animais, já que esses não têm voz.

3.2.2 Controle social

Uma das alternativas viáveis para a resolução desta problemática está na própria atuação da sociedade, em que cidadãos possam cobrar e exigir seus direitos e ações da gestão pública. Dessa forma, se encaixa neste trabalho o conceito de controle social, que equivale a “[...] uma forma de compartilhamento de poder de decisão entre Estado e sociedade sobre as políticas, um instrumento e expressão da democracia e da cidadania.” (PÓLIS, 2008, p. 1).

Ao perceber e reconhecer a sua parte de responsabilidade perante a sociedade, o cidadão passa a crer que de fato pode ocorrer a mudança e, com isso, a sua realidade se transforma, de modo que os recursos aplicados utilizados de maneira eficiente farão com que os serviços prestados sejam de maior qualidade (ENAP, 2015).

Para Dias e Matos (2012, p. 160), “a participação das comunidades em assuntos que lhe dizem respeito é uma parte essencial do desenvolvimento humano como um todo.” Considerando essa participação da população diante dessa problemática acredita-se que alguns dos envolvidos conseguem enxergar a responsabilidade sobre esse problema. Estes ajudam de alguma maneira a cuidar dos animais nas ruas que estão expostos a tantas variáveis que acarretam dor, sofrimento e até a morte.

Para exercer o controle social, o indivíduo necessita conhecer as leis pertinentes ao problema que pretende resolver. Dessa forma, este trabalho

organizou a legislação específica relacionada ao tema, para compor as questões da entrevista, que estão constantes no Apêndice I.

4. Resultados e discussões

Os resultados estão divididos na legislação referente à proteção de animais domésticos nas esferas federal, estadual e municipal; e contém o relato das entrevistas realizadas com cinco protetores da cidade de Barra do Garças-MT, delimitando as ações dos protetores, os recursos financeiros e, por fim, a gestão pública e o controle social.

4.1 Legislação pertinente

Com o passar do tempo, os animais obtiveram conquistas no âmbito jurídico e mesmo que ainda de forma tímida, consegue-se perceber o avanço em seus direitos. No que se refere no ponto de vista da legislação, na carta magna na esfera Federal, estes estão inseridos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) no capítulo do Meio Ambiente em seu artigo 225 §1º, inciso VII, transcrito a seguir:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações. § 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público: [...]
VII - proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade.

Nota-se que o Estado exprime a preocupação com o meio ambiente, e percebemos no artigo mencionado acima que se garante a preservação ambiental. No fim deste, registra-se a vedação a respeito da submissão à crueldade aos animais. Em conjunto, a Declaração Universal dos Direitos dos Animais (ONU, 1978), conta com catorze artigos que registram os direitos, respeito, consideração com os animais e outras espécies.

Ademais, o Código Penal no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, assegura aos animais que os seus direitos sejam validados onde refere-se à

introdução do animal em situação de abandono em propriedade alheia, conforme transcrito a seguir (BRASIL, 1940, *online*): “Art. 164 - Introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo: Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, ou multa.”

Portanto, aquele que realizar abandono dos animais tem a possibilidade de responder pelos seus atos e uma pena a cumprir. O que revela que o Estado está voltando sua atenção para a necessidade da proteção aos animais.

Outro ponto importante é o ato de castração do animal doméstico para que haja o controle populacional e sanitário, com o objetivo de evitar futuras ninhadas indesejadas e, conseqüentemente, aumento significativo de animais errantes e disseminação de doenças. Em 2017, foi elaborada a Lei Federal nº 13.426, de 30 de março (BRASIL, 2017), que dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e cita sobre campanhas educativas. Esta lei é de suma importância não só aos protetores, mas para os tutores também, haja vista que esta reflete significativamente o trabalho em conjunto de protetores e comunidade, além de corroborar a importância da consciência ambiental.

Outrossim, a lei de crimes ambientais nº 9605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências entre as quais se destaca:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:
Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.
§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.
§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal. (BRASIL, 1998).

Recentemente, no ano de 2020 foi criada a lei federal Nº 14.064, de 29 de setembro de 2020 (BRASIL, 2020), onde altera a lei Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, pois aumenta as penas combinadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato, de acordo com a transcrição a seguir: “Art.32. se tratar de cão ou gato, a pena para as condutas descritas no caput deste artigo será

de reclusão, de 2 (dois) a 5 (cinco) anos, multa e proibição da guarda.” Esta lei foi um grande avanço para a causa animal, após grande repercussão do caso do cão, foi apelidada como lei Sansão (AGÊNCIA SENADO, 2020).

Por fim, na esfera federal a Lei nº 1.236, de 26 de outubro de 2018 (BRASIL, 2018) dá a definição e caracterização de crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Esta lei assegura, assim, que os animais devem receber tratamento digno sem maiores lesões ou traumas daqueles que devem, pela sua profissão, tratá-los com cuidado e zelo.

Em âmbito estadual, foi sancionada a Lei nº 10.740, de 10 de agosto de 2018 (MATO GROSSO, 2018), que dispõe a respeito da proteção, identificação e controle populacional de cães e gatos. A lei veda o extermínio de cães e gatos para fins de controle populacional. Nota-se que o Estado de Mato Grosso demonstra a sua preocupação com essa problemática a ponto de sancionar uma lei para tal.

A esfera municipal atualmente conta com três leis que amparam os animais, sendo a primeira, a Lei nº 2.736, de 3 de março de 2006 (BARRA DO GARÇAS, 2006), a qual dispõe sobre adoção de procedimentos que se fazem necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Barra do Garças, a qual garante o convívio e bem-estar do animal em seu lar. A segunda, Lei nº 3.817, de 21 de fevereiro de 2017 (BARRA DO GARÇAS, 2017), institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências. Onde constata-se a existência de políticas voltadas para o controle de natalidade de cães e gatos dentro da cidade dando a garantia da execução destas. E, por fim, a terceira Lei, de nº 4.086, de 13 de maio de 2019 (BARRA DO GARÇAS, 2019), que dispõe sobre a proibição da Prática de Maus-tratos e crueldade contra animais no município de Barra do Garças. Tal Lei Municipal reforça a Lei Federal que veda os maus tratos e crueldades em animais.

4.2 Relato das entrevistas

O relato das respostas inicia pelo levantamento e entendimento das ações realizadas pelos protetores; após, são abordadas questões financeiras referentes a esta problemática, e então são relatados o conhecimento dos protetores em relação à gestão pública, que inclui políticas públicas, legislação, e a aplicação do controle social, respectivamente.

4.1.1. Ações dos protetores

Em relação ao início das atividades de proteção e cuidados com os animais abandonados, todos afirmaram que estão nessa causa devido ao seu sentimento de amor e compaixão com os animais desamparados e realizam esse trabalho de forma voluntária. P3 (2020) relatou que começou a ser protetora pois “Bom, eu por gostar muito de animais né, eu comecei a participar e ser voluntária.” P2 afirmou que o motivo de ser protetora foi que

A minha paixão pelos animais é desde que eu me entendo por gente. Então assim, eu sempre tive esse carinho desde a minha infância essa preocupação em cuidar, em poder fazer algo por aqueles que vivem na rua, por aqueles que não tem como se alimentar, por aqueles que vivem doentes [...] (P2, 2020).

P5 também considera que a paixão por animais é de família, e relata: “As minhas atividades de proteção aos animais começaram bem cedo ainda criança. A minha família sempre gostou muito de animal [...]” (P5, 2020). Pelos relatos, essas pessoas são observadoras do ambiente que permeiam, e se comovem com o sofrimento alheio dos animais.

No que tange à administração dessas ações, um deles consegue realizar a gerência dos animais resgatados com o auxílio de uma secretária e médica veterinária, como afirma P1 (2020), “Então hoje esse controle é feito pela veterinária, pela minha secretária e o caseiro fica só encarregado mesmo de cuidar dessa parte de cuidar do canil, que seria comida, água, cuidar lá”, e ainda “[...] a gente pega ele na rua, ele vai pra clínica para depois ir para o canil. E lá na clínica a gente faz um cadastro dele, faz foto e tal, porque o nosso interesse é que ele com 30 dias colocar ele para adoção”. Entretanto, algumas vezes “[...] a gente vê que o bicho tá bonito a

gente castra e devolve ele no mesmo lugar também [...]” (P1, 2020), com o objetivo de talvez o animal encontrar o seu antigo lar.

Um dos protetores não realiza nenhum tipo de controle, outro disse que é complicado fazer o controle por falta de recursos e pessoal, como relatou P3 (2020): “[...] Teria que ter uma pessoa própria pra fazer esse tipo de controle.” P5 (2020) alegou que faz o controle por meio das redes sociais, onde “[...] eu coloco todas as informações do animal o peso, o porte, o sexo, onde eu resgatei pra qual clínica eu levei qual tratamento ele tá (*sic*) fazendo e vou atualizando a dívida e o processo de adoção dele no *post*.”

Quanto aos lares temporários para os animais, somente dois confirmaram ter disponível lar temporário para os animais resgatados. Dentre esses dois, um mencionou que seu recinto é monitorado pelo médico veterinário e caseiro. Já o outro protetor tem seu próprio local, separado em dois espaços, um para gatos e outro para cachorros. Os demais protetores não têm local fixo e dependem de terceiros de sua confiança para ceder o espaço, o que dificulta seu trabalho, caso não consigam abrigo. A saída é pedir lar temporário nas redes sociais, e aguardar alguém que se disponibilize para ajudar, apesar de P2 afirmar que

Lar temporário é a coisa mais difícil do mundo. [...] não tem onde colocar ele precisa passar pelo tratamento eu arco com todas as despesas eu compro a ração eu pago os medicamentos, você só vai ter o trabalho de ter pegar ele e colocar dentro da sua casa e dar ração que eu vou te dar, ministrar os medicamentos que eu vou pagar que eu vou te entregar. E mesmo assim nem pagando você consegue. Então o que acontece muitas vezes a gente cuida do animal na rua, a gente pega leva muitas vezes eu por exemplo castração pega e castra e solta no mesmo lugar que a gente pegou.” (P2, 2020).

Infelizmente, cuidar do animal onde ele foi encontrado é muitas vezes a saída para os protetores, entretanto, ao deixar o animal na rua, fica complicado administrar os remédios, o animal pode não estar na hora que o protetor o procura para medicar, dentre outros problemas que podem ocorrer, inclusive o contato com outros animais doentes. Questionados sobre cuidados com colônias de animais, três entrevistados afirmaram que zelam, os outros dois entrevistados não cuidam de nenhuma colônia.

No que tange às instruções a respeito de lar temporário ou adoção definitiva, todos afirmaram que acompanham o período de adaptação do animal adotado, e

realizam instruções de forma verbal. Três mencionaram utilizar em algum momento o termo de adoção e até mesmo oficializam o registro através de mensagem de texto trocada por meio de aplicativo de mensagens.

Sobre os procedimentos da efetivação da adoção, todos os entrevistados declararam que realizam perguntas e analisam o perfil dos adotantes. Na relação de perguntas estão as condições financeiras do adotante, que por algumas vezes demonstram incômodo com tal indagação; consciência da importância da castração; se possui outros animais; período de adaptação do novo lar. No que diz respeito ao termo ou alguma forma escrita de formalização da adoção, um protetor informou que não utiliza, dois informaram que já fizeram uso, porém não conseguiram prosseguir devido à administração dessa documentação e até mesmo à falta de respaldo que esse documento terá, haja vista que “Eu não sou ONG, eu não sou nada, eu sou uma protetora independente não tem nada de lei nenhum procedimento oficial” (P4, 2020).

Para a formalização da adoção através de algum termo ou outro documento, somente um entrevistado afirmou que tem e aplica o termo para aqueles adotantes que realizam a adoção com ele. Neste termo, além das informações pessoais, menciona no documento a legislação “que abandonar o animal doméstico é crime previsto no artigo 32 da Lei Federal nº 9.605/98 onde a pessoa coloca e dá ciente.” (P1, 2020). Os demais afirmaram que não realizam nenhum termo salvo dois entrevistados que declaram que no início das ações realizavam tal procedimento, mas devido à falta de suporte não permaneceram com a prática.

Sobre as medidas sanitárias utilizadas nos resgates (luvas, caixa de transporte, proteção do veículo etc.), dois protetores informaram que possuem materiais próprios e seguem as medidas sanitárias em seus resgates, outros três, mesmo não tendo todos os materiais indicados, tentam de alguma forma se resguardar em caso de contato com as secreções dos animais. Sejam com a utilização de pano impermeável, toalha, saco de lixo e afins. Estes mesmos três entrevistados afirmaram que não utilizam luvas para não assustar o animal, e um protetor relata que “[...] faz muito tempo já que eu tenho costume de deixar um vidrinho de álcool no carro por conta dos resgates.” (P5, 2020).

Ademais, questionados sobre a situação atual de pandemia, se eles observaram um aumento no número de animais abandonados, dois protetores afirmaram que observaram um aumento de abandono e já outros dois alegaram que permanece como antes. Um protetora alegou que reparou em “um aumento muito grande também no pedido de adoção de animal” (P5, 2020), talvez pela necessidade de companhia, visto que uma das medidas de prevenção do covid é permanecer o máximo possível de tempo em casa. P5 também relatou que percebeu um aumento de denúncias de maus tratos e ameaças de maus tratos solicitados a ele na cidade de Barra Do Garças.

Apesar de todas as intempéries encontradas no dia a dia dos protetores, eles justificam sua motivação de continuar abraçando essa causa, devido ao sentimento de amor pelos animais, correspondendo a todos os entrevistados, como afirma P5 (2020): “Eu abraço a causa porque eu amo muito os animais [...]”. Para P3 (2020), “Tem muitas pessoas de bom coração, mas, a minha motivação são eles, pois não têm culpa de serem abandonados pelo ser humano.”

4.1.2. Sobre os recursos financeiros

No que concerne aos recursos financeiros utilizados para as ações dos protetores, quatro afirmaram utilizar a própria renda, somente um não utiliza, mas angaria fundos para as despesas dos resgates. Sobre as parcerias, clínica veterinária, *petshop*, instituição pública e/ou privada, ONG, ou mesmo pessoas, quatro entrevistados afirmaram que conseguem parcerias com clínicas veterinárias a respeito de descontos e prazos. Vale ressaltar que dois entrevistados estão dentro de um grupo de pessoas independentes que buscam ajudar os animais abandonados na cidade de Barra do Garças e região. Um protetor dentro desse grupo independente afirmou que “[...] alguns estabelecimentos da cidade deixam a gente colocar um cofrinho de arrecadação” (P5, 2020). Dois entrevistados afirmaram que recebem ajuda de amigos e uma protetora não tem nenhum tipo de parceria, e sim apoio financeiro de outro protetor.

Quando perguntados sobre o que falta para apoiar as ações realizadas por eles, dois entrevistados afirmaram não ter dificuldades financeiras, em contrapartida,

outros dois afirmam ter dificuldade neste quesito. Dois protetores mencionaram falta de amparo legislativo, falta de Centro de Zoonoses e falta de interessados em adotar animais resgatados.

Ademais, a respeito de ações para arrecadação de recursos financeiros, quatro entrevistados afirmaram que fazem algum tipo de atividade para esse fim. Três confirmaram que realizam atividades como rifas, cartela bergo (bingo) e arrecadação *online* para esse fim. Duas pessoas à frente do grupo independente afirmaram realizar festival de pizza, galinhada, bazar e pedágio sanitário. Somente um informou que não realiza nenhum tipo de angariação de fundos.

As redes sociais possuem um papel fundamental para os protetores e, quando questionados sobre o uso das redes para divulgação, todos afirmaram seu uso para pedir ajuda de lar temporário, auxílio financeiro (incluindo as ações como rifas, venda de produtos etc.), mostrar os animais disponíveis para adoção, publicar mensagens de conscientização sobre castração, vacinação e outros cuidados. P1 (2020) expôs que “[...] Nós sempre estamos divulgando o trabalho em geral né, e tem tido uma boa repercussão [...]”. Para P2 (2020), “minhas redes sociais acho que 90% delas é voltado para a divulgação pedindo ajuda.” Todavia, um protetor relata que sua rede social de uso pessoal em sua grande parte é voltada para a causa, porém, as pessoas de quem ela recebe ajuda são sempre as mesmas. De acordo com P2 (2020), “São poucos que me ajudam, as pessoas que comprar (*sic*) geralmente são as mesmas. Compra (*sic*) mas acredito que é pela causa.”

4.1.3. Sobre a gestão pública

No tocante às ações da gestão pública à frente dessa problemática, um dos entrevistados afirmou que não tem ciência de nenhuma ação do poder público. P2 (2020) endossa, “Desconheço algum movimento da ação pública.” Diante disso percebe-se a realidade na cidade de Barra do Garças, onde a carência de políticas públicas voltadas aos animais abandonados e suas respectivas consequências são notórias. Essa carência de políticas públicas reflete, de maneira significativa, a forma que os protetores buscam ajuda do poder público. Logo, sobre a existência da

Vigilância Municipal de Zoonoses e suas ações, um protetor disse não saber e outros dois afirmaram que têm o conhecimento, mas que desconhecem suas ações.

A dificuldade na obtenção de auxílio, por menor que seja na causa animal, ganha maior veracidade quando um dentre esses protetores afirma que “Para esses casos eles não ajudam.” (P4, 2020). Já a respeito da falta de conhecimento sobre a estrutura na organização da Vigilância Municipal de Zoonoses, dois entrevistados negaram conhecer, e outros três relataram que consideram poucas as atividades prestadas à comunidade.

Observado até o momento, são corriqueiras as reclamações a respeito da participação da Vigilância Municipal de Zoonoses, onde P1 (2020) afirma que “[...] muitas pessoas reclamam, sabe? Fala que já falou com eles e eles não tomaram as providências né.” Nota-se que os protetores em algum momento buscam auxílio. Também constata-se que este mesmo protetor, além de conhecer o órgão, tem ciência da realidade das dificuldades e manejo de trabalho, relatado no trecho a seguir: “[...] para eles a dificuldade deles é um pouco maior eles fazem exames em Cuiabá.” (P1, 2020).

Ao que se trata da utilização dos serviços prestados pela Vigilância Municipal de Zoonoses, três protetores (P1, P2 e P3) não a utilizam, afirmaram que desconhecem a existência de alguma política de recolhimento desses animais. Ademais, quando P3 (2020), afirma que “Porque quantos animais a gente vê sofrendo de leishmaniose e resgato e pago pra fazer a eutanásia.”, até o serviço essencial para animais abandonados é escasso, e talvez inexistente. Esta declaração corrobora a pesquisa anterior realizada por Almeida (2019, p. 17-18), em que a vigilância de zoonoses se responsabiliza somente pelos animais que possuem um proprietário/dono. Logo, os animais errantes não se enquadram nesta situação.

A ineficiência se acentua quando os demais protetores declaram que não utilizaram os serviços, um deles, inclusive, chega a afirmar que aquela construção é inadequada. O descaso da gestão pública fica mais explícita quando o P4 relata que “[...] as primeiras vezes que entrei em contato eles não estavam aptos a ajudar em nada” (P4, 2020). Mais uma vez evidente o despreparo do poder público para lidar com os protetores nos cuidados com os animais resgatados.

Na avaliação de um dos protetores sobre a vigilância ambiental, P1 (2020) indica que “Talvez esteja faltando um apoio pra eles.” legitimando a escassez de apoio para execução dos trabalhos, os demais não opinaram, por desconhecerem a existência deste, respostas que evidenciam a precariedade da ação efetiva das políticas públicas bem como a sua execução.

À medida que nos aprofundamos neste cenário, voltado aos protetores da cidade de Barra do Garças - MT, esta pesquisa prossegue no âmbito legislativo, questionando-os a respeito do conhecimento e uso das leis de das esferas federal, estadual e municipal. Ao ser questionado sobre a busca das legislações municipais para amparos em seus resgates e afins, um entrevistado afirmou que consultou somente duas legislações municipais, mas ressaltou que “[...] não fui mais afundo porque eu não vejo porque não adianta você ficar tão bem-informado, você vai falar isso pra uma polícia, pra uma pessoa e parece que isso não vai adiantar” (P1, 2020). Os demais protetores confirmaram não ter nenhum conhecimento no que concerne à legislação municipal. Deixando claro que a busca legislativa para amparo e validação dos seus direitos legais nos resgates ainda é uma realidade distante para os protetores e para os gestores que as colocam em vigor com pouca energia.

A respeito da legislação na esfera estadual, somente um protetor reiterou que “[...] sei que ela existe, eu não olhei direito” (P1, 2020). Portanto, fica claro que os protetores não sabem e não aplicam os amparos legais. De modo que os demais entrevistados sequer possuem conhecimento na lei estadual. Ainda, todos afirmaram não ter conhecimento sobre a legislação federal. E de maneira escassa e rasa, se finda a parte legislativa de conhecimentos básicos dos protetores a respeito desse quesito.

Por conseguinte, entende-se que os protetores, ao realizarem seus resgates, não utilizam serviços públicos, amparos legais e muito menos materiais orientativos para a prática das suas ações. Sobre as denúncias de maus tratos, P1 (2020) declarou que “[...] hoje nós trabalhamos com a polícia.” Situação em que se realiza o boletim de ocorrência e dá andamento aos trâmites junto à promotoria pública. A conclusão dos casos de modo satisfatório dentro dessa vertente é desnuda pelo protetor P5 (2020) que complementa, “[...] que burocraticamente é muito difícil de

avançar o caso provavelmente eu não vou ter sucesso”. Os demais afirmaram que não realizaram nenhuma denúncia justamente pela dificuldade existente ao contatar o poder público.

Ao presenciar situações de abandono e maus tratos, os entrevistados declaram que em algum momento acionaram a polícia, mas que esta não forneceu resultados satisfatórios na maior parte das vezes. Um protetor afirmou que aciona parceiros como advogados de uma comissão local de proteção animal e até mesmo a promotoria pública. Três afirmaram ter realizado boletins de ocorrência, um relatou que tenta resolver a situação primeiramente por meio de diálogo, e posteriormente aciona a polícia, mas que nunca chegou a abrir um processo. E um protetor disse que “Já tentei de tudo quase nada funciona” (P4, 2020).

A percepção dos protetores relativa ao poder executivo resultou na afirmação da importância de um maior engajamento eficiente e eficaz na causa. Outro aspecto relevante é que questões de cunho de saúde coletiva são abraçadas pelos protetores muitas vezes sem apoio financeiro, burocrático e efetivo. Como sugestões, foram apontados pelos entrevistados o controle de natalidade, testes massivos de leishmaniose e outras doenças, doação de terrenos para construção de um abrigo para os animais abandonados.

Ademais, dentre os mecanismos que podem ser empregados em prol do controle social está a LAI (Lei de Acesso à Informação), que descreve a prática do controle social (BRASIL, 2011). Infelizmente, foi constatado que somente um entrevistado confirmou ter conhecimento. P5 (2020), afirmou: “[...] já cheguei a utilizar o *site* que fornece as informações da lei da Transparência”. Pela quantidade de protetores entrevistados, somente um ter a ciência nota-se que ainda não estamos plenamente ativos dentro das funcionalidades dessa ferramenta pois P5 (2020), revelou que “a questão de maus tratos aos animais eu não cheguei a pesquisar nada ainda”. Essa realidade aponta a necessidade urgente de mais divulgação do poder público sobre a legislação e conscientização da necessidade de aplicabilidade da lei.

5. Conclusões e Trabalhos Futuros

Neste trabalho foi possível visualizar um grande desafio para a gestão pública, pois teve o objetivo de compreender a percepção dos protetores de animais domésticos na cidade de Barra do Garças-MT, relacionados ao domínio e uso da legislação, incluindo também o direito como cidadãos que são, de exercerem o controle social. As entrevistas conduziram aos detalhes da rotina de um protetor nesta cidade, incluindo seus desafios iminentes.

Pelos relatos obtidos, os protetores da cidade objeto de estudo, de modo geral, fazem uso das redes sociais em seus resgates, o que tem uma repercussão significativa desde os resgates até as adoções. Por outro lado, deparam-se com a escassez de um coletivo unido e legalizado em prol do controle social enfraquecendo aqueles que estão à frente da causa, mas não consolidando o amparo aos animais que necessitam de ajuda.

Entretanto, vale mencionar a realidade desses protetores ao não terem conhecimento da legislação para amparo legal em seus resgates. A publicização e o excesso de burocracia interfere na garantia de seus direitos como cidadão. A realidade de políticas públicas voltadas a esta vertente intervém de forma não satisfatória.

Como apontado em estudo anterior (ALMEIDA, 2019), ainda permanece a necessidade de um maior engajamento da participação municipal seja de forma prática, eficiente e eficaz. Ainda é a realidade da cidade e seus protetores a dificuldade em acessar e usufruir as ferramentas que a gestão municipal oferta, interferindo diretamente nas questões financeiras da causa. Para isso, foram sugeridas por eles parcerias entre instituições públicas e privadas, como por exemplo, a realização de mutirão para castração desses animais. Seria uma forma de conseguir avançar em meio à morosidade do poder público a respeito dessa problemática.

Como trabalhos futuros, menciona-se a cartilha como material orientativo para os protetores e sociedade civil, com a finalidade de auxiliar os protetores nos resgates, garantia do direito legislativo, orientações de como resgatar, como exercer

o controle social, dentre outras contribuições possíveis. A busca de parcerias para oferta de formação da comunidade e conscientização ambiental é de suma importância, é válida para o benefício da comunidade em geral, intervindo em vários fatores, desde a sustentabilidade até a melhora na qualidade de vida dos cidadãos.

6. Referências Bibliográficas

AGÊNCIA SENADO. Sancionada lei que aumenta punição a quem maltrata cães e gatos. **Senado Notícias**. Brasília, 30 set. 2020. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2020/09/30/sancionada-lei-que-aumenta-punicao-a-quem-maltrata-caes-e-gatos>. Acesso em: 5 dez. 2020.

ALMEIDA, Kelly de Sousa. **Gestão sanitária no município de Barra do Garças-MT sob enfoque de animais domésticos abandonados**. IFMT, Barra do Garças. 2019. Disponível em: <http://bag.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/trabalhos-de-conclusao-de-curso-gestao-publica-2019/> Acesso em: 26 ago. 2020.

BALIZARDO, Eloisa. **Cartilha de defesa animal**. Ministério Público do Estado de São Paulo (MP/SP): São Paulo, 2015. Disponível em: <http://www.mpsp.mp.br/portal/page/portal/Cartilhas/DefesaAnimal.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

BARRA DO GARÇAS. **Lei Municipal Nº 2.736, de 03 de março de 2006**. Dispõe sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais no perímetro urbano no município de Barra do Garças. Mato Grosso, 2006. Disponível em: <https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/leis-ordinarias/leis-ordinarias-2006/lei-2-736.pdf/view>. Acesso em: 26 de ago. 2020.

_____. **Lei Municipal Nº 3.817, de 21 de fevereiro de 2017**. Institui a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências. Mato Grosso, 2017. Disponível em: <https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/leis-ordinarias/leis-ordinarias-2017/lei-no-3-817-de-21-de-fevereiro-de-2017/view>. Acesso em: 20 ago. 2020.

_____. **Lei Municipal Nº 4.086, de 13 de maio de 2019**. Dispõe sobre a proibição da Prática de Maus-tratos e crueldade contra animais no município de Barra do Garças. Mato Grosso, 2019. Disponível em: <https://www.barradogarcas.mt.leg.br/leis/leis-ordinarias/leis-ordinarias-2019/lei-no-4-086-de-13-de-maio-de-2019/view>. Acesso em: 20 ago. 2020.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em:

http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 03 mai. 2019.

_____. **Decreto-Lei nº 2.848 (Código Penal), de 7 de dezembro de 1940.** Dispõe sobre o Código Penal Brasileiro. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decretolei/del2848compilado.htm. Acesso em: 10 ago. 2019.

_____. **Lei 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9605.htm. Acesso em: 26 abr. 2020.

_____. **Lei Federal nº 13.426, de 30 de março de 2017.** Dispõe sobre a política de controle da natalidade de cães e gatos e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13426.htm. Acesso em: 09 mai. 2020.

_____. **Lei Federal nº 1.236, 26 de outubro de 2018.** 3.426, de 30 de março de 2017. Define e caracteriza crueldade, abuso e maus-tratos contra animais vertebrados, dispõe sobre a conduta de médicos veterinários e zootecnistas e dá outras providências. Disponível em: https://www.in.gov.br/material/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/47542721. Acesso em: 09 mai. 2020.

_____. **Lei Federal nº 14.064, de 29 de setembro de 2020.** Altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, para aumentar as penas cominadas ao crime de maus-tratos aos animais quando se tratar de cão ou gato. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2020/Lei/L14064.htm. Acesso em: 12 dez. 2020.

DIAS, Reinaldo; MATOS, Fernanda. **Políticas públicas: princípios, propósitos e processos.** São Paulo: Atlas, 2012.

GARCIA, Rita de Cássia Maria. **Estudo da dinâmica populacional canina e felina e avaliação de ações para o equilíbrio dessas populações em área da cidade de São Paulo**, SP, Brasil. 2009. Tese (Doutorado em Epidemiologia Experimental e Aplicada às Zoonoses) - Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2009. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/10/10134/tde-18012010-154127/pt-br.php> Acesso em: 15 de nov. 2019.

GIL, Antonio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa.** 5 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

IBGE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA). **Brasil/MT/Barra do Garças.** Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. 2017. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/mt/barra-do-garcas/panorama>. Acesso em: 09 mai. 2019.

FELISBINO, Carolina Custódio. Responsabilidade civil do Estado frente aos danos causados por animais errantes. **JUSBRASIL**, 2015. Disponível em: <https://balsinacorrea.jusbrasil.com.br/artigos/219694592/responsabilidade-civil-do-estado-frente-aos-danos-causados-por-animais-errantes>. Acesso em: 20 nov. 2019.

MAGNABOSCO, Cristina. **População domiciliada de cães e gatos em São Paulo: perfil obtido através de um inquérito domiciliar multicêntrico**. 2006. Dissertação (Mestrado em Epidemiologia) - Faculdade de Saúde Pública, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2006. doi:10.11606/D.6.2006.tde-06032007-104453. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/6/6132/tde-06032007-104453/en.php>. Acesso em: 15 nov. 2019.

MATO GROSSO. **Lei Ordinária Estadual nº 10.740/2018**. Dispõe sobre a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos no Estado de Mato Grosso e dá outras providências. Cuiabá, 10 ago. 2018. Disponível em: <https://www.al.mt.gov.br/legislacao/?%20anoNorma=2018&autor=&codAssunto=&dataFim=&dataInicio=&numeroNorma=10740&palavr%20aChave=&restringeBusca=e&search=&tipo=1>. Acesso em: 20 ago. 2020.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS. **Metodologia Científica**. 7 ed. 3 Reimp. São Paulo: Atlas, 2018.

MOUTINHO, F.; NASCIMENTO, E. do; PAIXÃO, R. (2015). PERCEPÇÃO DA SOCIEDADE SOBRE A QUALIDADE DE VIDA E O CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES NÃO DOMICILIADOS. **Ciência Animal Brasileira**, Goiânia: UFG. v. 16, n.4, p. 574-588 out./dez. 2015. Disponível em: <https://www.revistas.ufg.br/vet/article/view/30468>. Acesso em: 15 nov. 2019.

OLIVEIRA, D. M.; SILVA, M. C. Sobre animais abandonados e pessoas que lidam com eles: o papel dos clínicos veterinários. **Revista Brasileira de higiene e sanidade animal**. 2008; 2(4):56-79. Disponível em: <http://www.higieneanimal.ufc.br/seer/index.php/higieneanimal/article/view/42>. Acesso em: 15 nov. 2019.

PAULA, Silvana Aparecida de. **Política Pública de esterilização cirúrgica de animais domésticos, como estratégia de saúde e de educação**. Monografia (Especialização) Pós-Graduação em Gestão Pública Municipal. Medianeira: UTFPR, 2012. Disponível em: <http://repositorio.roca.utfpr.edu.br/jspui/handle/1/1495>. Acesso em: 15 nov. 2019.

PÓLIS (INSTITUTO DE ESTUDOS, FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM POLÍTICAS SOCIAIS). **Controle social das políticas públicas**. Boletim Repente. n. 29. São Paulo, ago., 2008. Disponível em: <https://polis.org.br/>. Acesso em: 19 nov. 2019.

PROANIMA (Associação Protetora dos Animais do DF). **Cartilha de Proteção Animal**. Brasília, 2008. Disponível em: <https://sqn410.files.wordpress.com/2014/09/cartilha-de-protecao-animal-da-proanima1.pdf>. Acesso em: 20 nov. 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do trabalho científico** [recurso eletrônico] : métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013.

REICHMANN, Maria de Lourdes Aguiar Bonadia et al. **Controle de populações de animais de estimação**. São Paulo, Instituto Pasteur, 2000. Disponível em: <https://www.novaconcursos.com.br/arquivos-digitais/erratas/14621/18728/controle-populacao-animais.pdf/>. Acesso em: 03 jun. 2021.

SECCHI, Leonardo; COELHO; Fernando de Souza; PIRES, Valdemir. **Políticas públicas**: conceitos, casos práticos, questões de concursos. 3. ed., São Paulo, SP: Cengage, 2019.

SEMA-CE (SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO CEARÁ). **Projeto contra abandono de animais domésticos**. Fortaleza, 2019. Disponível em: <https://www.sema.ce.gov.br/educacao-ambiental/programas-e-projetos-educacao/projeto-contra-abandono-de-animais-domesticos> . Acesso em: 19 nov. 2019.

SILVA, M. H. S. et al. Caracterização demográfica e epidemiológica de cães e gatos domiciliados em Barbacena, MG. **Arquivos Brasileiros de Medicina Veterinária e Zootecnia**, v.62, n.4, 2010. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-09352010000400035. Acesso em: 30 abr. 2020.

TOZONI-REIS, Marília Freitas de Campos. **A pesquisa e a produção de conhecimentos**: introdução à pesquisa em educação. Curso de pedagogia da Unesp. 2010. Disponível em: <https://acervodigital.unesp.br/handle/123456789/195>. Acesso em: 29 abr. 2020.

ONU (ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS). **Declaração Universal dos Direitos dos Animais**, de 27 de janeiro de 1978. Bélgica, Bruxelas. Disponível em: <http://www.urca.br/ceua/arquivos/Os%20direitos%20dos%20animais%20UNESCO.pdf>. Acesso em: 15 mar. 2020.

OSÓRIO, Andréa. **Gatos também amam!** Uma análise das perspectivas de protetores de gatos de rua. 28ª Reunião Brasileira de Antropologia. jul. 2012, São Paulo-SP: Disponível em: https://www.academia.edu/14750562/Gatos_tamb%C3%A9m_amam_Uma_an%C3%A1lise_das_perspectivas_de_protetores_de_gatos_de_rua_Paper_apresentado_%C3%A0_28a_RBA Acesso em: 27 abr. 2020.

APÊNDICE I

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS - DEPARTAMENTO DE ENSINO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

Questões da Entrevista

Nome completo: _____

Escolaridade: _____

Profissão: _____ Idade: _____

INÍCIO

1. Como se deu início às suas atividades de proteção e cuidados com os animais abandonados?
2. Como você administra essas ações? Você realiza algum controle dos animais que resgata e trata, por data, espécie, cor, vermifugação, castração, vacinação, bairro que foi encontrado?
3. Por qual motivação você abraça essa causa? O que falta para amparar suas ações?
4. Você tem alguma parceria (clínica veterinária, petshop, instituição pública e/ou privada, ONG), ou mesmo pessoas (se pessoas, quantas pessoas)? Como funciona a parceria?
5. [RECURSOS FINANCEIROS] Você usa sua própria renda para pagar as despesas com os resgates?
6. [RECURSOS FINANCEIROS] Você faz/fez alguma ação para arrecadar dinheiro para os resgates? (rifas, bingo, bazar, venda de produtos, etc)

EXECUÇÃO

7. Você cuida de alguma colônia de animais?
8. Você tem algum local para lar temporário? Como funciona?

9. Você instrui aqueles que disponibilizam lar temporário ou adoção definitiva sobre as melhores formas de preparar o ambiente para a recepção do novo animal? Verbalmente ou por escrito (impresso ou digital)?
10. Você faz divulgação em redes sociais? (pedindo auxílio, para lar temporário ou para adoção) Se sim, tem resultados positivos ou negativos?
11. Quais são as medidas sanitárias que você utiliza nos resgates? (luvas, caixa de transporte, forrar o carro...)
12. Nesse período de pandemia você observou se ocorreu aumento de abandono e maus tratos dos animais na cidade de Barra do Garças?

PARTE BUROCRÁTICA

13. Como você lida ao presenciar situações de abandono e maus tratos (formalmente falando). Chegou a acionar o poder público ou realizar alguma queixa na polícia? (Secretaria de Saúde ou Polícia?)
14. Quais são os procedimentos que você realiza para a efetivação da adoção do animal resgatado? (Termo de consentimento, pegar dados de endereço e telefone, conhecer o local, questionário/perguntas sobre quintal fechado, sem rota de fuga, se possui outros animais, se concorda com a castração, se possui renda para alimentar e remediar).
15. Algum tipo de termo de adoção responsável é elaborado e assinado pelo novo tutor?
16. Você tem conhecimento da existência da Vigilância Municipal de Zoonoses e suas ações?
- 17. [CASO SIM]** A respeito da organização da Vigilância Municipal de Zoonoses (pessoal e infraestrutura), você tem conhecimento se existe algum controle de animais e doença de animais domésticos praticados por eles?
- 18. [CASO SIM]** Você já utilizou algum serviço ou orientação do Centro de Controle de Zoonoses de Barra do Garças? (Por ex.: campanha de castração química em cachorros machos, política de recolhimento, etc.)
- 19. [CASO SIM]** Como vocês avaliam a atuação da Vigilância Municipal de Zoonoses? (O protetor consegue perceber se o Centro de Controle de Zoonoses auxilia a gestão municipal no controle de doenças e controle populacional?)

20. Você tem conhecimento se existe alguma política de recolhimento desses animais aplicado pelo centro de zoonoses de Barra do Garças?

POLÍTICAS PÚBLICAS

21. Você tem conhecimento de alguma ação para a comunidade a respeito de animais abandonados? Se sim, qual foi o meio de comunicação? Você achou a ação realizada exitosa (teve sucesso)? (políticas públicas de controle ético de populações de animais urbanos, ações educativas junto a escolas, Fiscalização Municipal)

LEGISLACIONAL

22. Você tem conhecimento da **legislação MUNICIPAL** a respeito de animais abandonados? As leis são:

- Sobre adoção de procedimentos necessários ao convívio de animais na cidade de Barra do Garças. (**Lei Municipal Nº 2.736, de 03 de março de 2006**);
- Define a Política Municipal do Controle de Natalidade de Cães e Gatos e dá outras providências (**Lei Nº 3.817, de 21 de fevereiro de 2017**);
- Sobre a proibição da Prática de Maus-tratos e crueldade contra animais em Barra do Garças (**Lei Nº 4.086, de 13 de maio de 2019**).

23. Você tem conhecimento da **legislação ESTADUAL** a respeito de animais abandonados?

Prevê que a proteção, a identificação e o controle populacional de cães e gatos visando à garantia do bem-estar animal e a prevenção de zoonoses. Além disso, a lei **veda**, no âmbito estadual, o **extermínio** de cães e gatos para fins de controle populacional (**Lei nº 10.740 de 10 de agosto de 2018**)

24. Você tem conhecimento da **legislação FEDERAL** a respeito de animais abandonados?

Código Penal - Decreto-Lei Nº o 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Art. 164 - Introduzir ou deixar animais em propriedade alheia, sem consentimento de quem de direito, desde que o fato resulte prejuízo:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, ou multa.

25. [CASO SIM] Para qualquer lei (MUNICIPAL, ESTADUAL, FEDERAL), você já utilizou ela em suas ações?

26. Já fez denúncia de maus tratos em algum órgão? Deu certo? Como foi?

27. O senhor(a) tem conhecimento da Lei da Transparência da Informação (LAI)? Se sim, já fez algum pedido de informação em algum órgão público? Ex.: prefeitura, Detran... (Verificar se o protetor realiza o controle social que lhe é devido).

28. Existe necessidade de maior engajamento do poder executivo, de recursos, materiais ou pessoal para cumprir uma boa gestão no controle às zoonoses? Você tem alguma ideia para resolver esta problemática?

29. Para você seria interessante ter um material em mãos para que os protetores tenham conhecimento de como solicitar ajuda ao poder público para os casos de abandono e maus tratos?

30. Tem mais alguma coisa que gostaria de citar ou explicar?

APÊNDICE II

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS BARRA DO GARÇAS - DEPARTAMENTO DE ENSINO
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM GESTÃO PÚBLICA

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Declaro, por meio deste termo, que concordei em ser entrevistado (a) ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) intitulado(a) **“A percepção dos protetores sobre o abandono de animais domésticos na cidade de Barra do Garças-MT”** desenvolvida(o) pela discente do **Curso Superior de Tecnologia em Gestão Pública do IFMT Campus Barra do Garças, Vanessa Damacena Moura Tavares**. Fui informado (a), ainda, de que este TCC é orientado pela docente **Carine Rodrigues da Costa**, a quem poderei contatar/consultar a qualquer momento que julgar necessário através do telefone (66) 9 9224-1574 ou e-mail carine.rodrigues@bag.ifmt.edu.br. Afirmo que aceitei participar por minha própria vontade, sem receber qualquer incentivo financeiro ou ter qualquer ônus e com a finalidade exclusiva de colaborar para o sucesso da pesquisa.

Fui informado (a) dos objetivos estritamente acadêmicos do estudo, que, em linhas gerais correspondem a **“compreender a percepção dos protetores de animais na cidade de Barra do Garças-MT, e verificar se conseguem exercer o controle social, ou seja, solicitar às autoridades competentes a forma legal de requerer o auxílio necessário. Ademais pretende-se também entender se possuem domínio acerca de legislação e boas práticas relacionadas ao tema.”**

Fui também esclarecido (a) de que minha colaboração se fará de forma **anônima**. O acesso e a análise dos dados coletados se farão apenas pela estudante/pesquisadora e sua orientadora. Fui ainda informado (a) de que posso me retirar desse estudo a qualquer momento, sem prejuízo para meu acompanhamento ou sofrer quaisquer sanções ou constrangimentos. Atesto recebimento de uma cópia assinada deste Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, conforme recomendações do Comitê de Ética em Pesquisa do IFMT.

Caso queira receber os resultados desta pesquisa, preencha seu -email:

a) Não desejo receber os resultados desta pesquisa.

b) Desejo receber os resultados desta pesquisa. E-mail: _____

Caso não seja possível imprimir este termo e assinar, o(a) entrevistado(a) responderá pelo Whatsapp:

Eu, nome completo, concordo com o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido da pesquisa intitulada **“A percepção dos protetores sobre o abandono de animais domésticos na cidade de Barra do Garças-MT”**, e futuramente, após o recesso da pandemia, assinarei o termo.

Barra do Garças, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) participante: _____

Assinatura da pesquisadora: _____